



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezessete horas, realizou-se a oitava Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Vice-Presidente, Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Pedro Paulo Teixeira Manus, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, além do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho e a Secretária Judiciária, Ana Lucia Rego Queiroz. O Excelentíssimo Senhor Ministro Moura França declarou aberta a Oitava Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, convocada nos termos do art. 30, do Regimento Interno, destinada à eleição dos novos membros da direção do Tribunal Superior do Trabalho para o biênio 2011/2013. A palavra foi franqueada e o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Martins Filho fez o seguinte registro: *“Eu já havia manifestado, em reunião que tivemos ontem, que tinha dúvidas sobre a elegibilidade do atual Ministro mais antigo depois de V. Ex.”. Para tirar essa dúvida que tinha sobre a legalidade de uma eventual eleição que supusesse seguirmos a praxe que sempre seguimos no Tribunal, de elegermos Corregedor, Vice-Presidente e Presidente, formulei consulta ao CNJ. Essa consulta foi formulada em termos de verificar, efetivamente, se poderíamos continuar seguindo essa praxe, que, no meu modo de entender, tem respaldo até na CLT, porque o cargo de Corregedor-Geral não é cargo de direção. Tanto que o Vice-Presidente é substituído pelo decano. Referida consulta, como todos sabem, não foi respondida. Entendeu-se que não deveria ser conhecida, porque*

eventual impugnação à eleição seria julgada pelo próprio CNJ, concorrentemente com o Supremo Tribunal Federal. Não tendo havido resposta a essa consulta, e não querendo incorrer, na leitura que faço da Loman, em eventual ilegalidade, já declaro que não pretendo participar de uma renúncia coletiva após a mudança de orientação do Supremo Tribunal Federal quanto às exceções que poderiam ser aceitas para aquele que já ocupou dois cargos de direção. Então, nesse sentido, eu não renunciaria a disputar a Presidência. Agora, reconhecendo todos os méritos do próprio Ministro Dalazen, que é, hoje, o nosso Vice-Presidente, e também pensando na própria harmonização da Corte, se outra for a vontade da Corte, não me sinto, com base na minha consciência, em condições de, tendo dúvida sobre a base legal, participar de uma renúncia coletiva. Não pretendo, absolutamente, entrar com qualquer medida se a vontade da Corte for diferente do que entendo ser a pessoa que pode ser eleita, seguindo o que considero sagrado, que é o princípio da antiguidade. Então, entre aqueles que são elegíveis, o mais antigo, naturalmente, no meu modo de ver, é aquele que pode ser eleito. Mas respeitarei, absolutamente, a decisão da Corte. Então, eu só queria manifestar essa minha preocupação e externar a minha posição”. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Brito Pereira pediu a palavra para fazer registrar: “Sr. Presidente, já discutimos exaustivamente essas questões. Penso que a elegibilidade do Membro do Tribunal está condicionada a uma recusa - segundo a interpretação do dispositivo, porque o dispositivo da Loman não fala de recusa, mas em “até serem esgotados todos os nomes”, e, nesse caso, penso que é no exercício do cargo. Penso que a recusa do Ministro Ives em abrir mão em favor da elegibilidade do Ministro Dalazen, para mim, o torna inelegível, porque, nesse caso, já falta a unanimidade das recusas na expressão “de todos os nomes” de que trata o art. 102 da Loman. Sendo assim, devo suscitar uma questão de ordem, Sr. Presidente. Reconheço que o Ministro Dalazen, nessas circunstâncias – cuja amizade, minha para com ele, é inabalável, com essa manifestação do Ministro Ives, é inelegível. Sei que a eleição é por escrutínio secreto e aguardo para saber qual o elegível que se dispõe a concorrer, porque não estou à vontade para votar no Ministro Dalazen neste momento, diante dessa inelegibilidade que compreendo haver. Quero apenas declarar essa minha intenção em votar no elegível mais antigo”. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus solicitou a palavra para registrar o seguinte: “Sr. Presidente, quero apenas reiterar a manifestação que fiz ontem, pela manhã, ao Ministro Dalazen e, à tarde, na reunião. Eu me convenci, com a decisão do Supremo Tribunal Federal,

na Reclamação n.º 8.025, referente ao TRF da 3.ª Região, de que qualquer acordo que possamos fazer não torna, infelizmente, o Ministro Dalazen elegível. De modo que, como essa decisão é de dezembro do ano passado, não posso cumprir o compromisso que um ano antes havia assumido por determinação do Supremo. Lamentando, eu também não renuncio". Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Brito Pereira pediu a palavra e assim se manifestou: "Esqueci-me de dizer que continuo renunciando em favor de S. Ex.", mas apenas digo que não estou à vontade para votar em S. Ex.", porque está interrompida a manifestação de afastamento, de recusa à concorrência. Por isso, aguardarei o mais antigo elegível". O Excelentíssimo Senhor Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula solicitou a palavra para a seguinte manifestação: "Agradeço a palavra. Sr. Presidente, o Ministro Brito Pereira levantou uma questão de ordem. V. Ex." não se pronunciou se vai dar curso à questão de ordem levantada. Mas independentemente de V. Ex." dar curso à questão de ordem, em minha ótica, teoricamente, os elegíveis, em tese, são os Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio José de Barros Levenhagen. Elegível que sou, declaro que sou elegível para a eleição de Presidente. E assim, entendo que eu esteja respondendo e formalmente, realmente, sou elegível. E assim me manifesto". A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente manifestou-se nos seguintes termos: "Como Presidente, devo lembrar - o que todos os senhores bem sabem - que eu, na condição de Presidente, o Ministro Dalazen como Vice-Presidente da Corte e o Ministro Carlos Alberto como Corregedor, retratando o que deliberamos em reunião, submetemos ao Conselho Nacional de Justiça uma consulta no dia 22 de novembro de 2010 exatamente sobre a possibilidade de três mandatos. De toda articulação, de toda fundamentação, de toda argumentação, ressaltou-se, de forma bem nítida, que há uma vedação por força da Lei Orgânica da Magistratura e do Regimento Interno. Ficou também consignado, de forma expressa, que somente não haveria óbice se houvesse uma recusa pessoal e de todos os componentes da Seção. Considerando-se que há duas defecções, uma por parte do Ministro Ives e, outra, por parte do Ministro Pedro Paulo, exatamente nos termos em que foi formulada a questão, quer-me parecer que são elegíveis os Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio Barros Levenhagen e Ives Gandra Filho. Estes são - segundo a própria consulta que formulamos e como não há unanimidade, já houve a manifestação de dois ilustres Ministros no sentido de que não recusam - os três elegíveis. É nessa colocação que devemos conduzir a eleição primeiramente para Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Mas, repito, se for outro o

entendimento na votação, será cumprido aquilo que o Plenário deliberar. Mas, como Presidente da Corte, devo reiterar que os elegíveis, segundo a consulta que retratou o pensamento da Corte, são os três já mencionados”. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen registrou: “Eu estimaria que essa questão preliminar não fosse sequer objeto de deliberação por este egrégio Plenário, porque o objeto da presente sessão é a eleição. Somos integrantes de um Tribunal constituído de vinte e seis Ministros presentemente, todos de plena consciência sobre a responsabilidade de seus atos, todos, naturalmente, conhecem a lei. Fixada essa premissa, parece-me que o objeto da sessão seria, exclusivamente, o escrutínio, mas, para que não pareça que estou submetendo ao Tribunal uma candidatura que se ressinta de legitimidade e de jurisdição, eu gostaria de ponderar a V. Ex.^{as}, especialmente aos que nos assistem, que o Conselho Nacional de Justiça, diante dos fatos tais como narrados, quer pelo consulente, quer pelo memorial apresentando pela Direção do Tribunal, não respondeu à consulta, decidiu não conhecer da consulta, em virtude de a postulação reverter-se de caráter individual. Observo, porque já tive assento no Conselho Nacional de Justiça, que o Regimento Interno do CNJ prevê a possibilidade de instauração, de ofício, de procedimento de controle administrativo sempre que divisar alguma ilegalidade em qualquer ato administrativo de qualquer Órgão judicante do Poder Judiciário Nacional, exceto o Supremo Tribunal Federal. Nada disso se deu. Respeitou-se a autonomia do Tribunal diante de uma praxe consagrada há mais de três décadas de eleição sucessiva pelo critério da antiguidade, que é o maior patrimônio deste Tribunal. Muito obrigado”. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Correa solicitou a palavra e registrou o seguinte: “Estamos todos já cientes da situação. Debates, exaustivamente, ontem, em sessão em Conselho. Tivemos um período para meditar sobre todo o contexto em que se insere essa eleição. Penso que a questão de ordem, suscitada pelo Ministro Brito Pereira, foi especificamente respondida pelo Ministro Carlos Alberto, quando declinou os três nomes elegíveis. Não me parece que caiba a esta Corte deliberar sobre a elegibilidade ou a inelegibilidade de quem quer se seja. Cada um, na hora de votar, levará em consideração o seu juízo sobre a matéria. Proponho, portanto, Sr. Presidente, que se inicie o processo de votação e sufraguemos os nomes, conforme ditar a consciência de cada um”. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França deu início ao processo eleitoral e registrou que, de acordo com o Regimento, a eleição para o cargo de Presidente precede a eleição para o cargo de Vice-Presidente e, a deste, a

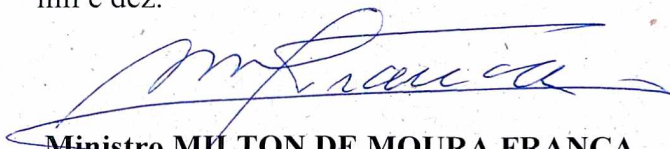
eleição para o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Em seguida, Sua Excelência determinou a distribuição das cédulas relativas à eleição para o cargo de Presidente do Tribunal e solicitou o auxílio do representante do Ministério Público do Trabalho na apuração dos votos. Finalizada a votação e apurados os votos, o Ministro Moura França proclamou o resultado: dezesseis votos para o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen e dez votos para o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou que foi eleito para o cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no biênio 2011/2013 o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen. A seguir, os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra Martins Filho, Antônio José de Barros Levenhagen e João Batista Brito Pereira renunciaram à candidatura ao cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a distribuição das cédulas referentes à eleição para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal. Finalizada a votação e apurados os votos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou o resultado: vinte e cinco votos para o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto e um voto em branco. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou que foi eleito para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no biênio 2011/2013 o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou a distribuição das cédulas para eleição do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Concluída a votação e apurados os votos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Moura França declarou eleito, à unanimidade, para o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para o biênio 2011/2013, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen solicitou a palavra para a seguinte manifestação: *”Sr. Presidente, há certos momentos em que, se os homens calarem, as pedras clamarão, diria o poeta. Este é um deles. Quiseram os desígnios insondáveis de Deus que, após completar trinta anos de exercício da Magistratura do Trabalho, no último dia 10 de dezembro, V. Ex.^{as}, por expressiva maioria, tomassem a decisão, que ora vêm de tomar, de me elegerem para o honroso cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Eu não poderia deixar, Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sr.^{as} Ministras, de registrar, em primeiro lugar, o meu profundo agradecimento por este largo gesto de confiança. Devo dizer que bastaria um só voto, um só voto de um só Ministro desta Corte para me deixar sobremaneira lisonjeado. A obtenção de dezesseis votos num Colegiado de vinte e seis, presentemente,*

deixa-me com a alma em festa como nos melhores dias da vida. De modo que não posso deixar de registrar a minha perene gratidão por esse sufrágio expressivo e por esse reconhecimento, o que me dá sustentação e legitimidade para o exercício do honroso cargo de Presidente. Quiseram também os fados do destino que V. Ex.^{as} me elegessem Presidente num momento particularmente delicado da história do Tribunal Superior do Trabalho. A missão de presidir esta Corte, como se sabe, e sabem tantos quantos os que já a exerceram, é em si mesmo espinhosa; é em si mesma, eu diria, hercúlea e hoje muito mais. Senhoras e senhores, venho dos pampas gaúchos, portanto, sou oriundo de um povo cuja têmpera foi forjada na luta constante e histórica, portanto, não temo desafios. Eu os aceito e os enfrento. Também venho de baixo, de estamento social humilde. Menino pobre, fui engraxate, fui vendedor ambulante, fui balconista, fui garçom. E digo tudo isso para realçar que valorizo muito o trabalho humano e para realçar particularmente não apenas a primazia do trabalho como centro permanente das minhas preocupações, mas também para realçar que essa origem humilde levou-me a um encaminhamento para os estudos logo nos primeiros anos de vida por obra e graça de minha querida mãe, porque compreendi que somente com os estudos eu poderia ascender socialmente de forma legítima e honesta. A minha trajetória, Srs. Ministros, é uma trajetória pessoal de muita luta, de muita dificuldade e, por isso, essa trajetória, pessoal e profissional, de muita dificuldade, uma vez mais, quero colocar a serviço do Tribunal Superior do Trabalho. Certamente, V. Ex.^{as} me dão o maior desafio de minha vida pessoal e profissional: dar continuidade a esforços valorosos já desenvolvidos pelos Presidentes que me antecederam e continuar contribuindo para o bom desenvolvimento da atividade-fim da Justiça do Trabalho. Mas, nesta trajetória em que a luta é a constante, eu gostaria de colher do ensejo para realçar, acima de tudo, Sr. Presidente, Srs. Ministros e Sr.^{as} Ministras desta Casa, que a minha luta primeira será a luta por construir pontes neste Tribunal e na Justiça do Trabalho; construir pontes entre as pessoas; construir pontes entre Magistrados; construir pontes entre instituições. Em segundo lugar, eu gostaria de realçar, desde já, que o meu propósito é desenvolver uma luta permanente por uma administração compartilhada e envolvente; uma administração aberta ao diálogo com todos; uma administração aberta à crítica e a sugestões construtivas. Serei Presidente de todos, pensando com espírito público, com espírito republicano. Espero contar com a inestimável colaboração, a imprescindível colaboração de todos os eminentes Ministros e Ministras que compõem esta Casa. Espero contar com a colaboração inestimável dos servidores, diretores,

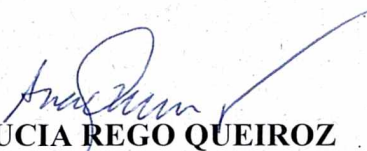
que compõem este Tribunal, e com todos os integrantes da Justiça do Trabalho, para que possamos desenvolver um trabalho profícuo e eficiente, sempre tendo presente que toda a nossa atuação tem por fim o homem, o atendimento aos anseios da sociedade por uma justiça célere, rápida e eficiente. Muito obrigado”. Após essa manifestação, o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen fez o seguinte registro: “Serei breve. Quero apenas registrar a minha gratidão pelo voto de confiança que me conferem os ilustres colegas, eminentes pares do Tribunal Superior do Trabalho. É desnecessário dizer do empenho que terei à frente da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não só com o intuito de aprimorar os trabalhos que se desenvolvem nos Tribunais Regionais, porque entendo que a Corregedoria não tem sentido policalesco, mas pedagógico. Ela deve somar e não dividir. Mas, sobretudo, espero não desmerecer esse voto de confiança que me foi dado pela unanimidade da Corte. Ao tempo em que agradeço essa expressiva votação de todos os eminentes colegas, eu gostaria de submeter à consideração do Pleno, por intermédio de V. Ex.ª, um requerimento no sentido de eu ser dispensado da distribuição, a partir da segunda quinzena de fevereiro, porque preciso me preparar para assumir a Corregedoria e, ao mesmo tempo, terminar o meu mandato na Escola Nacional da Magistratura do Trabalho. E por que tomei a iniciativa de fazê-lo agora, Sr. Presidente? Porque foram dois anos de extrema dedicação à Escola Nacional do Trabalho e com um acúmulo do Gabinete, sem nenhuma redução na compensação. De modo que me sinto bastante exausto, mas, ao mesmo tempo, muitíssimo contente pelo resultado que a Escola obteve. Já estou adiantando esse pedido para que eu fique mais tranquilo e possa gozar um pouco dessas férias, sem tanto estresse que me acompanhou ao longo desses quase dois anos. Perdoe-me, sei que é uma solenidade de eleição, mas eu já queria aproveitar, porque o Pleno está reunido e talvez não se reúna-tão cedo, se V. Ex.ª não se opuser submeter à consideração do Pleno esse pedido”. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à Corte o pleito formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen, o qual foi aprovado, à unanimidade, nos seguintes termos: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1428.** Suspende a distribuição de processos ao Ex.º Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, a partir de 15 de fevereiro de 2011. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.º Sr. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.ºs Srs. Ministros João Oreste Dalazen, Vice-

Presidente, Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Pedro Paulo Teixeira Manus, Fernando Eizo Ono, Guilhermê Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta e o Ex.^{mo} Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, Considerando a eleição do Ex.^{mo} Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen para o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para o biênio 2011-2013; Considerando o requerimento formulado na sessão por Sua Excelência; RESOLVEU Suspende a distribuição de processos ao Ex.^{mo} Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, a partir de 15 de fevereiro de 2011”. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula registrou o seguinte: *“Em relação ao pedido do Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, dou testemunho da absoluta procedência. É bom que S. Ex.^a se prepare, porque ser Corregedor é ser Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, é “tomar conta”; tomar conta, como um pai toma conta dos filhos; tomar conta, como uma mãe toma conta das filhas; tomar conta quando os dois tomam conta de toda a família, envolvendo filhos, netos, sobrinhos e agregados. Vinte e quatro Tribunais que batem à porta diuturnamente. É bom que S. Ex.^a se prepare. Sr. Presidente, já dizendo que não só adiro à proposta, mas me manifesto absolutamente favorável, quero deixar expressa a minha gratidão a todos que votaram em mim para Vice-Presidente, pois era o cargo que eu almejava neste momento, porquanto eu entendia, apesar do meu ponto de vista conceitual ter assentamento por todos conhecido – dispense-me manifestar –, que a hora e a vez não é de Augusto Matraga, mas a hora e a vez é a de João Oreste Dalazen assumir a Presidência com todos os riscos de sua eleição porque, evidentemente, não esconde... S. Ex.^a bem o sabe, mas espero, já disse e reitero, que de minha parte S. Ex.^a terá apenas apoio; terá apenas solidariedade, terá apenas a certeza de que, se ele quer construir pontes, uma das vigas das pontes será a minha pessoa. Desejo à Presidência de João Oreste Dalazen, à Corregedoria-Geral de Antônio José de Barros Levenhagen, a ele, especialmente, digo que tenho orgulho, uma alegria, uma vaidade muito grande de passar o pouco que fiz, porque tenho certeza de*

que o pouco que fiz será enriquecido com o muito que ele fará. Ao Ministro João Oreste Dalazen não preciso falar nada: amigo não precisa de palavras. Aos senhores, a minha gratidão". O Excelentíssimo Senhor Ministro Moura França congratulou-se com os eleitos e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão às dezoito horas. Para constar, eu, Ana Lucia Rego Queiroz, Secretária Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



ANA LUCIA REGO QUEIROZ
Secretária Judiciária



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em sessão extraordinária hoje realizada, às dezessete horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, Presidente da Corte, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Vice-Presidente, Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber, Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Pedro Paulo Teixeira Manus, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, e o Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho **DECIDIU**, após os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Manus declararem que não renunciavam ao direito de concorrer ao cargo de Presidente da Corte em favor do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen. **ELEGER**, por maioria, com dezesseis votos, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal no biênio 2011/2013, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen; para exercer o cargo de Vice-Presidente do Tribunal no biênio 2011/2013, com vinte e cinco votos, registrado um voto em branco, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; e, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho no biênio 2011/2013, por unanimidade, com vinte e seis votos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen. O Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula recebeu dez votos para Presidente. Os Excelentíssimos Se-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nhores Ministros Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e Brito Pereira declararam não ter interesse em concorrer para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Tribunal.

Brasília, 15 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Lucia Rego Queiroz', with a long horizontal stroke extending to the right.

ANA LUCIA REGO QUEIROZ
Secretária Judiciária